**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**
**Estado de São Paulo**

APROVE-SE
07/04/09

LEI Nº 3.631 - DE 17 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a realização do evento esportivo intitulado "Olimpíada Colegial e Jogos Escolares do Estado de São Paulo Categoria Mirim".

Artigo 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de março de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do Costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

EVANDRO FARRILLA
Secretário de Administração

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO B. BERTOLINI 07/ABR/2009 16:14 000056501